



D. O.

Podere Executivo e Legislativo

ANO XIII - Nº 1360 - SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022 - Distribuição gratuita

Atos de Conselhos Municipais

O CMDI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ.

Edital Nº01/2022.

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS- GESTÃO 2022/2024.

ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA TAL. GESTÃO 2022/2024.

O CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições legais (Lei Municipal de Criação do CMDI Nº054/1999 e alteração da Lei nº130/2002), pelo presente edital, convoca todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos dos idosos com atuação no município, tais como: Fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGS, Ocips e outras, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Criação do CMDI Nº054/1999 e alteração da Lei Nº130/2002;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais conselheiros do CMDI;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar eleição para compor o novo colegiado do CMDI, Gestão 2022-2024.

Resolve:

Art. 1º. Divulgar o presente edital de convocação para as entidades, prestadoras de serviço aos idosos interessados em participar do processo de nova escolha do novo colegiado do CMDI – São Francisco de Itabapoana/RJ.

Art. 2º. Deverão ser escolhidas para composição do CMDI, gestão 2022-2024, as entidades e organizações da sociedade civil organizada, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários das Políticas Públicas, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, devidamente inscritas.

DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS:

Art. 3º- As entidades e organizações de atendimentos aos idosos, para se cadastrarem e integrar no conselho, deverão preencher as condições exigidas neste Regimento, além de já estabelecidas pelas legislações federal, estadual e Municipal e apresentar os documentos indicados. São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de registro ao Conselho Municipal Dos Direitos dos Idosos, além do preenchimento do requerimento e Formulário de Inscrição próprio do CMDI.

I – Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade;

II – Cópia da ata de Constituição da Entidade e cópia do Estatuto e alterações subsequentes (registradas em cartório de títulos e documentos);

III- Cópia da Ata de eleição e posse da Diretoria atual (registrada em cartórios de títulos e documentos);

IV- Cópia do RG e CPF do representante legal da instituição;

V - Comprovante de domicílio no município de São Francisco de Itabapoana do representante legal da Entidade e NÃO do representante no conselho.

VI - Cópia do CNPJ;

VII - Plano de Ação;

VIII - Certidão Negativa de débito perante a Receita Federal, Estadual e Municipal;

IX - Certidão de Regularidade da Controladoria Geral do Município ou Manifestação favorável;

X- Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município;

XI-Declaração, sob pena da lei, de que a pessoa jurídica não é ré em ação civil pública e cível que envolva denúncia de irregularidades ou desvio de dinheiro público.

XII - Relatório de atividades realizadas pela Instituição, quando houver. Deverão ser encaminhadas e protocoladas na sede da SMTDH - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano, localizada na Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, nº87- Centro São Francisco de Itabapoana/RJ, com data de limite para a entrega até às 13 horas do dia 28 de Janeiro de 2022.

§1º - Para as Entidades Mantenedoras de Projetos de Longa Permanência e/ou Casas-Lares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|--|--|
| Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA | Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA |
| Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA | Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO |
| Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA | Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS |
| Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES | Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO |
| Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO | Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI |
| Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL | Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA |
| Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA | Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO |
| Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES | Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO |
| Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU | Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA |
| Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO | |



Atos da Chefe do Executivo

PORTARIA Nº. 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. REGILANE DE OLIVEIRA SOUZA, para o cargo em comissão de ASSISTENTE I, símbolo CC-6, do Departamento de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 17 de Janeiro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA-

PORTARIA Nº. 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Pregão, nos seguintes termos:

- I – NOMEAR JÚLIO CÉSAR NUNES BARBOSA na qualidade de PREGOEIRO de todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, também nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 264/2020.
- II – DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES AZEVEDO na qualidade de PREGOEIRA de todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação descrita no inciso I.
- III – DESIGNAR MARIA DA PENHA ROGÉRIO DE OLIVEIRA e RAPHAEL JORGE BARRETO DE SÁ GUIMARÃES para compor a equipe de apoio, também nos termos da legislação descrita no inciso I.

Art. 2º – Os pregoeiros que não estiverem presidindo a licitação farão parte da equipe de apoio.

Art. 3º – Delegar competência aos Pregoeiros para divulgar os Editais de Pregões, na forma dos dispositivos do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 17 de janeiro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

§2º - Para as Entidades Mantenedoras de Projetos de Apoio Sócio Comunitário e/ou de Apoio Sócio Familiar.

§3º - Fica obrigada a apresentação de novas documentações, no prazo de 60 dias, toda vez que a entidade promover alguma alteração na sua documentação (Estatuto) e/ou da diretoria (Ata da eleição da nova diretoria).

Art. 4º. As documentações das Entidades serão recebidas entre os dias 13/01/2022 até o dia 28/01/2022, no horário de 8:hs às 16:hs na sala dos Conselhos Municipais, Localizada na Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, Nº87- Centro São Francisco de Itabapoana/RJ.

DAS HABILITAÇÕES:

Art. 5º - As habilitações das Entidades não governamentais para a participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do CMDI- Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, será analisada pela Comissão de Cadastro e acompanhamento, devidamente constituída e deliberada pela Plenária, o resultado da análise da documentação será informado ao CMDI e aos participantes.

Art. 6º- No momento da inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar da Reunião Ampliada na qualidade de Candidato.

DA PLENÁRIA:

Art. 7º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando da Reunião Ampliada apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 8º - A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão de Cadastro do CMDI- Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao chefe do Poder Executivo Municipal.

DA VOTAÇÃO:

Art. 9º - Poderão votar na Reunião Ampliada os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e documento de identidade.

Art. 10 - O Voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.



Art. 11 - A Votação será secreta.

Art. 12 - As Entidades mais votadas serão consideradas habilitadas a compor como membros do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, obedecendo às vagas determinadas na Lei Municipal de Criação do CMDI Nº054/1999 e alteração da Lei nº130/2002 e o Regimento Interno que discrimina a participação das Entidades Cívicas.

DA APURAÇÃO:

Art. 13 - A apuração dos votos será realizada pela mesa diretora do CMDI e Comissão de Cadastro, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 14 - Havendo empate na votação, serão considerados como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando houver outra forma de comprovação.

Art. 15 - Serão considerados escolhidos:

I - Como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;

II - Como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 16 - Serão eleitos 6 (seis) conselheiros titulares e 6 (seis) conselheiros suplentes, entre seus pares, dos quais: Total de 06 titulares e 06 suplentes da Sociedade Civil, representantes da sociedade civil organizada, assim especificados em 03 (três) representantes de Entidades Sócio assistências e 03 (três) representantes de entidade socioculturais que atuem na área do idoso.

Art. 17 - O resultado da eleição será divulgado logo após apuração, na Imprensa Oficial e nos veículos de Comunicação, com registro em ata e emissão de Resolução do CMDI a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 18 - A posse do novo colegiado acontecerá em reunião extraordinária a ser marcada pelo Presidente em exercício.

DA HOMOLOGAÇÃO:

Art. 19 - A homologação do resultado geral será feito na plenária por intermédio da mesa diretora.

Art. 20 - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a plenária do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos



PODER LEGISLATIVO VEREADORES

| | |
|--|--|
| MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente | FAUZI RIBEIRO CHERENE JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS |
| RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente | JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO |
| AROLD LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário | LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS MILSON DE FREITAS MOTA |
| JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário | RALPH NASCIMENTO MATA |
| EDIMAR MACEDO CORDEIRO | YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA |
| EZAQUE SALVADOR DA PENHA | |

manterá o resultado geral e promove a oportunidade de outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando na sociedade civil NÃO houver entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á nova entidade interessada e inscrita no dia da reunião ampliada.

DA POSSE:

Art. 21- Aos representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pela Prefeita Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - As inscrições no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte DAS Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das Normas contidas nas normatizações.

Art. 23 - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 24 - O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 12 de Janeiro de 2022.



MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI.

COMJUV

Conselho municipal da juventude de São Francisco de Itabapoana/RJ.
Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, nº 87 Centro de São Francisco de Itabapoana/RJ.

E-mail: comjuvconselho@yahoo.com.br
tel: (22)27891166

Resolução COMJUV: Nº 01/2022

O Conselho Municipal da Juventude de São Francisco de Itabapoana Deliberou o calendário Anual de Reuniões Ordinárias de 2022.

ANO 2022

| REUNIÕES ORDINÁRIAS | | | |
|---------------------|-------|------------------|---------|
| MES | DIA | LOCAL | HORÁRIO |
| JANEIRO | 25 | SALA DO CONSELHO | 14:00 |
| FEVEREIRO | 22 | SALA DO CONSELHO | 14:00 |
| MARÇO | 29 | SALA DO CONSELHO | 14:00 |
| ABRIL | 26 | SALA DO CONSELHO | 14:00 |
| MAIO | 24/31 | SALA DO CONSELHO | 14:00 |
| JUNHO | 28 | SALA DO CONSELHO | 14:00 |
| JULHO | 26 | SALA DO CONSELHO | 14:00 |
| AGOSTO | 30 | SALA DO CONSELHO | 14:00 |
| SETEMBRO | 27 | SALA DO CONSELHO | 14:00 |
| OUTUBRO | 25 | SALA DO CONSELHO | 14:00 |
| NOVEMBRO | 29 | SALA DO CONSELHO | 14:00 |
| DEZEMBRO | 20 | SALA DO CONSELHO | 14:00 |

OBS: Sala do Conselho fica localizada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano, Rua Edenites da Silva Viana nº 87 - Centro de São Francisco de Itabapoana/RJ.

Uindsa Caetano da Costa
Presidente do COMJUV

